



## VILA FLORES - RS

### LEI MUNICIPAL Nº 1609, 28 DE JUNHO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO PROJETO Nº 1080 E NA ATIVIDADE 2043, NO VALOR DE R\$ 165.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no projeto nº 1080 e na atividade 2043, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dando a seguinte redação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO  
27.813.0022.1080 – Centro de Eventos  
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PÚBLICAS E TRÂNSITO  
25.752.0010.2043 – Construção, ampliação e melhoramento de energia elétrica  
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 65.000,00

Art. 2º - Servirá para dar cobertura ao crédito suplementar a redução de igual importância na seguinte dotação:

01 – CÂMARA DE VEREADORES  
01.122.0001.2002 – Conservação sala da Câmara de Vereadores  
33.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 45.000,00  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 40.000,00  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 30.000,00  
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 28 de junho de 2011.

Foi efetuada a publicação  
em 28/06/11

  
Jair Pedro Morello  
Prefeito Municipal